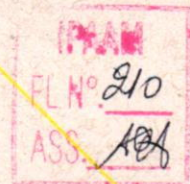




# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



RECEBI O ORIGINAL

Em: 26 / 12 / 2023

Vilvise Isael Guimaraes

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 330/18-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Gertec Brasil Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Buriti, nº 1900, Lote 3.38/1 – EPCV, Distrito Industrial I, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.654.119/0003-38

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.983-8

06.201.204-5

**FONE:** (92) 98129-2868

**FAX:** (92) 2126-6406

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3306

**PROCESSO Nº:** 3617.2018

**ATIVIDADE:** Indústria de componentes e aparelhos eletroeletrônicos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Buriti, nº 1900, Lote 3.38/1 – EPCV, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas: 03°06'42,97S e 59°57'49,32"W; Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de uma indústria de equipamentos para telecomunicações e informática.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### **Atenção:**

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 20 DEZ. 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 330/18-03

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3617.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
8. É expressamente proibida o armazenamento inadequado de produtos químicos ou disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. O depósito/armazenamento de resíduo deverá atender ao que dispõe as normas NBR's 12.235/92 e 11.174/90 da ABNT.
10. Apresentar a este IPAAM, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável pela elaboração (atualizada) na sua renovação.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação do L.O:
  - a) Certificados de destinação de todos os resíduos gerados na atividade da empresa, emitidos via Sistema SINIR em ordem cronológica.
  - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
  - c) Relatório de Controle Ambiental - RCA das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM).